



000283

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.909, DE 03 DE agosto DE 1999

Retifica a descrição da área 01 de que trata o Decreto nº 8.830, de 15 de março de 1999

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16.135/98

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica retificada a descrição da área "01" do Decreto nº 8.830, de 15 de março de 1999, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoria do sistema viário, na seguinte conformidade:

**"ÁREA 01** - Área de terreno, situada na Rua Benedita Semiramis do Couto, no Loteamento Chácara Fonte Imaculada Conceição, propriedade de Eduardo Hanciau Ortiz, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 2.4.088.004.001

Inicia-se no ponto 01, daí segue 51,00m até o ponto 02, confrontando com a Rua Benedito Semiramis do Couto; daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 03, confrontando com a Área do Lote 05; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 04 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 14,95m; daí segue 45,65m até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue 13,40m até o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue 22,55m até o ponto 07; daí deflete à direita e segue 9,50m até o ponto 08, confrontando neste trecho (03 - 08), com a Área remanescente 2 do Lote 04; daí deflete à direita e segue 14,40m até o ponto 09, confrontando com a Rua Lindóia; daí deflete à direita e segue 36,00m até o ponto 13, confrontando com parte do lote 03 da área "B"; daí deflete à direita e segue até o ponto 14 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 12,00m; daí segue 5,55m até o ponto 15; daí deflete à direita e segue 43,60m até o ponto 16; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 17 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 7,50m e desenvolvimento de 10,40m; daí segue 20,45m até o ponto 18, confrontando neste trecho (13 - 18) com a Área remanescente 1 do Lote 04, daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 01 inicial, confrontando com parte do Lote nº 03 da área "B", perfazendo no perímetro acima uma área de 1.654,65m<sup>2</sup>, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 2.4.088.004.001."



000284

# Prefeitura Municipal de Taubaté

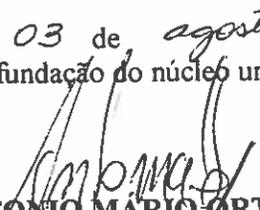
## Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1247 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão verbas orçamentárias próprias.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *03* de *agosto* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *03* de *agosto* de 1999.

  
**MARIA HELENA CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

todosdoc.decr1247